ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2015

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (17/08/2016), às quatorze horas (14:00), na sala da Secretaria de Finanças e Planejamento, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações (CPL), designada pela Portaria n° 7.328 e 7.329, de 05 de fevereiro de 2016, tendo como membros os servidores: Adilson Hirsch, Agente Administrativo Auxiliar, Jair Vitalis, Agente Administrativo, Sandra Lisane Wegner Neumann, Agente Administrativo Auxiliar, presidido pelo primeiro, para análise dos documentos das propostas dos licitantes referente a licitação modalidade Concorrência nº 003/2015, do tipo menor preço global, referente a Prestação de Serviços de Coleta de Lixo residencial e comercial, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e rurais do Município de Sinimbu. Para a presente licitação foi emitido o Edital de Concorrência nº 003/2015, sendo que o aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal diário de grande circulação no estado e na região, assim como na imprensa oficial local, conforme preconiza a legislação. O mesmo também foi disponibilizado no site institucional www.sinimbu.rs.gov.br sendo que qualquer interessado poderia retirá-lo. Em razão da manifestação dos licitantes pela apresentação de recursos administrativos na fase de abertura da documentação, as propostas dos licitantes foram guardadas em outro envelope, fechado, lacrado, com a assinatura dos licitantes presentes no fecho para garantir a inviolabilidade dos mesmos ao que, após, o envelope contendo as propostas foi guardado no cofre do setor de tesouraria e retirado para abertura em 27/01/2016, às 09h00. Apresentaram os envelopes de proposta as empresas: 1) EDE JAMIR DOS SANTOS ME, CNPJ nº 92.034.487/0001-41, representada por Roberto Daniel Batista de Vargas; 2) CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., CNPJ nº 93.966.828/0001-80, representada por Marcelo Henrique Weiland; Todos os envelopes tiveram seus fechos rubricados por todos os licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL). Em ato contínuo abriu-se a sessão pública, credenciando-se as empresas participantes. O envelope da proposta da empresa EDE JAMIR DOS SANTOS ME, CNPJ nº 92.034.487/0001-41,

embora ter sido inabilidada na fase de julgamento de recursos administrativos, foi aberta por decisão em sede de liminar em Mandado de Segurança anexo ao processo. As propostas de preços abertas durante a sessão pública, realizada em 27/01/2016, apresentaram os seguintes valores globais;

LICITANTE 1) **CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**	
CNPJ Nº 93.966.828/0001-80	Valor Total R$
VALOR GLOBAL MENSAL	**22.208,13**
LICITANTE 2) **EDE JAMIR DOS SANTOS ME**	
CNPJ Nº 92.034.487/0001-41	Valor total R$
VALOR GLOBAL MENSAL	**23.139,11**

Diante desta documentação e em conformidade ao disposto no Edital de Concorrência 003-2015, julga **CLASSIFICADA** como a menor proposta por preço global apresentada da empresa **CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº 93.966.828/0001-80, com o valor global mensal de **R$ 22.208,13.** Verificou-se que a mesma **não apresentou declaração de enquadramento de Empresa Pequeno Porte ou Microempresa (EPP/ME),** sendo assim, passamos a observar o disposto da Lei Complementar 123/2006 e especificamente o item 8 do Edital Concorrência 003/2015 que assim dispõe:

"7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 *Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.8 e 3.9, deste edital.*

7.1.2 *Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.*

7.1.3 *A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.*

7.2 *Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:*

a) *A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 4 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.*

b) *Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 3.8 e 3.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.*

c) *Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.*

7.3 *Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 este edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.*

7.4 *O disposto nos itens 7.2 a 7.3 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 3.8 e 3.9 deste edital) aplicando-se de imediato o item 7.5, se for o caso.*

7.5 *As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993."*

Assim sendo apresentamos as seguintes classificações;

Proposta de menor valor global cotado:

= R$ 22.208,13 (CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA)

+ R$ 2.220,81 (até 10% superior (art.44, § 1º, Lei Complementar 123/2006)

= R$ 24.428,94 (valor base para classificação EPP/ME).

Estando classificadas em ordem para apresentação de novas propostas a empresa:

1ª) EDE JAMIR DOS SANTOS ME, CNPJ nº 92.034.487/0001-41;

A empresa EDE JAMIR DOS SANTOS ME, CNPJ nº 92.034.487/0001-41, apresentou nova proposta, protocolado sob nº 095 em 29/01/2016, no valor global mensal de R$ 22.133,30 (vinte e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta centavos); A Comissão Permanente de Licitações, solicitou a análise das propostas ao setor de engenharia conforme Memorando nº 022/2016, cuja resposta foi recebida através do Par-SFP-ENG 010/2016. Em despacho de HOMOLOGAÇÃO datado de 21/07/2016 e recebido pela Comissão em 26/07/2016, o Sr. Prefeito Municipal determinou o seguimento da licitação frente a determinação judicial, com decisão da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Sul, em ação de Mandado de Segurança, processo nº 026/1.16.0000411-7, que concedeu a segurança pleiteada pela empresa Ede Jamir dos Santos - ME, anulando assim o ato administrativo que inabilitou a empresa para participar da licitação, modalidade concorrência nº 003/2015, no Município, nos seguintes termos:

> **[...] b) confirmo a liminar das fls. 117/118 e CONCEDO a segurança pleiteada, em face da demonstração de prática de ato ilícito, nos termos da fundamentação, para o fim de determinar a anulação do ato que inabilitou a impetrante para participar da licitação modalidade Concorrência n.º 003/2015, junto ao Município de Sinimbu.**

Diante desta documentação, em conformidade ao disposto no Edital de Concorrência 003-2015 passamos para nova classificação de propostas ficando desta forma dispostas:

1ª classificada = EDE JAMIR DOS SANTOS ME	
CNPJ Nº 92.034.487/0001-41	Valor Total R$
VALOR GLOBAL MENSAL	**R$ 22.133,30**
2ª classificada = CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	
CNPJ Nº 93.966.828/0001-80	Valor Total R$
VALOR GLOBAL MENSAL	**R$ 22.208,13**

Assim sendo, a Comissão permanente de Licitação, julga como **CLASSIFICADA** como a menor proposta por preço global mensal apresentada pela empresa EDE JAMIR DOS SANTOS ME, CNPJ nº 92.034.487/0001-41, com o valor global mensal de **R$ 22.133,30,** em conformidade ao disposto no item **7.2 alínea "a"** do Edital de Concorrência 003/2015 e Lei Complementar 123/2006;

"7.2 *Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:*

a) *A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 4 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame."*

O resultado do julgamento será divulgado na imprensa oficial do Município e disponibilizado no site institucional do município no endereço eletrônico www.sinimbu.rs.gov.br assim como será encaminhando e-mail às licitantes participantes com cópia da ata para início da contagem do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referente a esta fase, a partir da publicação do resultado da mesma na imprensa oficial do município, conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

ADILSON HIRSCH
Agente Administrativo Auxiliar

JAIR VITALIS
Agente Administrativo

SANDRA LISANE WEGNER NEUMANN
Agente Administrativo Auxiliar